



## SENADO FEDERAL

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 2007

Dá nova redação aos arts. 144 e 167 da Constituição Federal, para criar fundo de segurança pública e vincular os seus recursos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** A Constituição Federal passa a vigor com as seguintes alterações:

**“Art. 144. ....**

§ 10. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão um fundo de segurança pública, cujos recursos, a serem aplicados nas ações de segurança pública, se constituirão de cinco por cento da receita resultante dos impostos federais e por nove por cento da resultante dos impostos estaduais e municipais, compreendidas as provenientes de transferências, além de outras receitas que a lei estabelecer. (NR)”

**“Art. 167.....**

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, para as ações de segurança pública, e para a realização de

atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212, 144, § 10 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

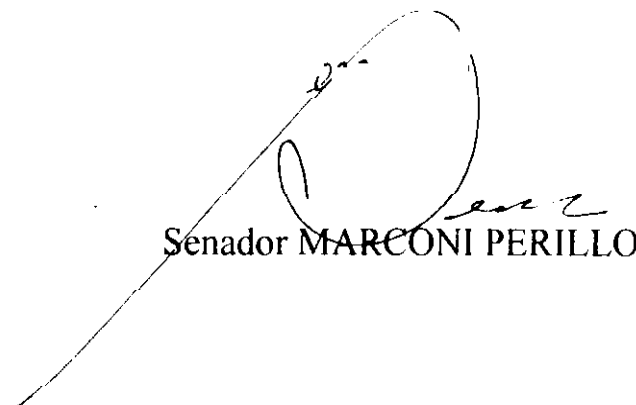
..... (NR)”

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta de emenda constitucional é uma das respostas possíveis à crise de segurança pública que assola o Brasil. As pesquisas de opinião pública vêm reiterando a preocupação com a segurança pública como uma das principais da sociedade brasileira. Paradoxalmente, é uma das áreas da atuação estatal que mais têm sofrido contingenciamentos orçamentários. A Constituição Federal não lhe prevê, como faz para a educação e para a saúde, a alocação de recursos mínimos em âmbito federal, estadual e municipal. Com a criação de um fundo de segurança pública, com percentagens estipuladas constitucionalmente, preenche-se essa lacuna e garante-se o investimento em segurança pública, área estratégica e fundamental do Estado.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007.



Senador MARCONI PERILLO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 2007

Dá nova redação aos arts. 144 e 167 da  
Constituição Federal, para criar fundo de  
segurança pública e vincular os seus recursos.

ASSINATURAS

Luciano Lima

Stênio Lima

João Guilherme

João Guilherme

Marcelo

Paulo César

Marcelo A.

Edson

Edson

Edson

Edson

João Carlos

João Carlos

Augusto Botelho

Augusto Botelho

Augusto Botelho

Augusto Botelho

Augusto Botelho

Augusto Botelho

Augusto Botelho

Augusto Botelho

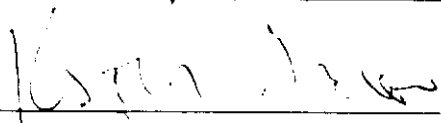
Augusto Botelho

# CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS

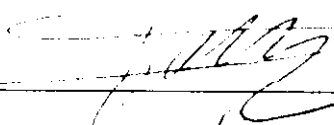
Worcinavon Salame



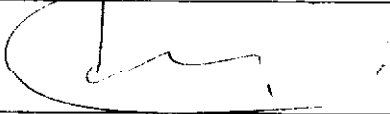
Arthur Ribeiro



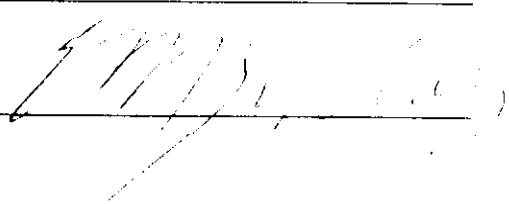
Alvin

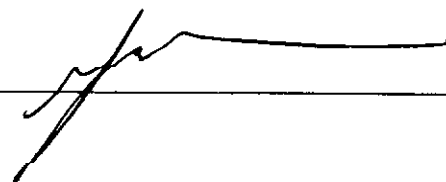


Yvelino Couto

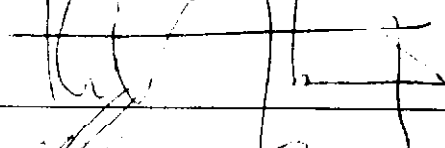


Mário Duarte

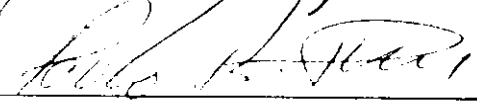




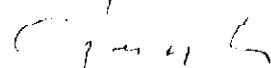
Augusto Pires



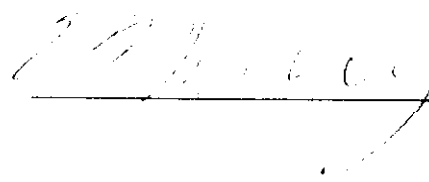
Alcides



Yvelino



Francisco Rodrigues



(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no Diário do Senado Federal, em 16/2/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:10470/2007)